

PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP005/18.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria n° 280/2017 de 1° de setembro de 2017*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Celia Maria Torres Martins e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria n° 281/2017, de 1° de setembro de 2017*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

ÀS 09:00 HORAS.

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, parte integrante deste processo.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades do município de Independência, após emissão da ordem de compra e a entrega deverá ser feita em até 10(dez) dias após a emissão desta ordem de compra.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VI**) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/18.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/18.**

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (**a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada**).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2017, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constato o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr, do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. *JEB*

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **conforme a necessidade**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% *per*

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.033
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0408.2.004
CULTURA E TURISMO	1101.13.122.1304.2.045
ESPORTE E JUVENTUDE	1201.27.122.2704.2.047
AGRIC. E PECUARIA	0801.20.122.2012.2.037
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007
SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - ENDEMIAS	0401.10.304.1014.2.013
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO - FUNDEB	0503.12.361.1218.2.024
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.18.122.1802.2.041
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
ASSISTÊNCIA - CRAS	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.055
ASSISTÊNCIA - SCFV	1301.08.244.0811.2.053
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.056
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a)

Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1914.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1914.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente. JK

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 05 DE ABRIL DE 2018.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

lote 1 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO	UND	5		15	5	2				12	39
2	ADAPTADOR 25 x 3/4	UND							10			10
3	BACIA SANITÁRIA	UND	2	8	5	1					5	21
4	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UND	5	16	12	5	3				40	81
5	BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	5	14	10						20	49
6	BRAÇACEIRA 3/4 GALV. TP U	UND		50	40							90
7	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 1.000 LTS	UND	3		2	1				5	2	13
8	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 250 LTS	UND	4	5								9
9	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 310 LTS	UND			3							3
10	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 5.000 LTS	UND	1							3		4
11	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 500 LTS	UND	4	6	2		1		2	6	3	24
12	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND		29	33		3					65
13	CAIXA SINFONADA 15 X 15	UND	5									5
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	10	17	5			10			12	54
15	COLA BCA P/ MADEIRA 1 KG	UND	10		10		3				12	35
16	COLA PVC POLYTUBES 75 G	UND	10	19	15	10			10		18	82
17	ENGATE 30CM	UND		35								35
18	ENGATE 40CM	UND		25								25
19	ENGATE 50CM	UND		14								14
20	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	20	38	30	12	5		10		18	133
21	FLANGE 20MM	UND		19								19
22	FLANGE 25MM	UND		19							18	37

lote 2 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	JOELHO ESG 40MM	UND		24	10							34
2	JOELHO ESG 50MM	UND	30	24							18	72
3	JOELHO ESG 100MM	UND	30	19	5	6						60
4	JOELHO ESG 150MM	UND	20	7		1						28
5	JOELHO ESG 75MM	UND	20	19								39
6	JOELHO SOLD 25MM	UND	40	56	15	10			10		18	149
7	JOELHO POLIET. 3/4	UND		20								20
8	JOELHO SOLD. LR 25 X 1/2	UND		51					10			61
9	JOELHO SOLD. 32MM	UND		17								17
10	JOELHO SOLD. 40MM	UND		15								15
11	JOELHO SOLD. 50MM	UND		15								15
12	LAVATÓRIO MÉDIO	UND	3	10							6	19
13	LUVA ESG 100 MM	UND	15		5							20

14	LUVA SOLD 25MM	UND	10		10								20
15	LUVA ESG 50MM	UND	15		10								25
16	LUVA DE FERRO 1"	UND	5										5
17	LUVA DE FERRO 1.1/4	UND	5										5
18	LUVA DE FERRO 2"	UND	5										5
19	LUVA DE FERRO 1.1/2	UND	5										5

lote 3 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	MANGUEIRA CRISTAL 1" TRANÇADA	PC	4									4
2	MANGUEIRA DE 3/4 CRISTAL	PC	5			1						6
3	MANGUEIRA POLIET. 1"	PC		8				2	5			15
4	MANGUEIRA POLIT. 1/2	PC	2									2
5	MANGUEIRA POLIET. 3/4	PC	8	10	10				3			31
6	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 MTS	UND	5	11	2	2					12	32
7	MANGUEIRA P/ JARDIM 15 MTS	UND					1					1
8	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND					1	4				5
9	MECANISMO DE DESCARGA	UND	10	16								26
10	MICRO ASPESSOR	UND							40			40
11	NÍPEL 3/4	UND	10	17								27
12	RALO P/ PIA	UND			5						6	11
13	REGISTRO SOLD. 25MM	UND		12					20			32
14	REGISTRO SOLD. 32MM	UND		12								12
15	REGISTRO SOLD. 40MM	UND		12								12
16	REGISTRO SOLD. 50MM	UND		12								12
17	SABONETEIRA DE PRESSÃO PLAST. C/VISOR 800ML	UND		34								34
18	SIFÃO SIMPLES	UND	15		20	4	4					43
19	SIFÃO DUPLO	UND	15									15

lote 4 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	TE SOLD 50MM	UND	10									10
2	TE ESG 40MM	UND		17	10	5						32
3	TE ESG 50 MM	UND	25	17	10	6						58
4	TE ESG 100 MM	UND	30	17	10	4						61
5	TE ESG 75 MM	UND	15	10	4							29
6	TE ESG 150 MM	UND	20	6								26
7	TE SOLD 25 MM	UND	15	24	10	5						54
8	TE SOLD 25 X 1/2	UND							10			10
9	TE RED 1" 3/4	UND							10			10
10	TE POLIETILENO 3/4	UND		19								19

11	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 1/2	UND	10	24	30		6	30	20			120
12	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 3/4	UND	10	34	30	12					12	98
13	TORNEIRA INOX 3/4 LONGA	UND	5	15	6					10	6	42
14	TORNEIRA P/ GELÁGUA/BEBEDOURO	UND		36		22						58
15	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND		29								29

lote 5 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	TUBO ELETRODUTO 2"	UND				25						25
2	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND						10				10
3	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	10	2				10				22
4	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UND	15	4								19
5	TUBO ESG 100 MM C/ 6 MTS	UND	70	10	5	5						90
6	TUBO ESG 150 MM C/ 6 MTS	UND	70		2	2						74
7	TUBO ESG 200 MM C/ 6 MTS	UND	30									30
8	TUBO ESG 75 MM C/ 6 MTS	UND	15	10								25
9	TUBO ESG 50 MM C/ 6 MTS	UND	20	14		5						39
10	TUBO ESG 40 MM C/ 6 MTS	UND		12	10							22
11	TUBO SOLD 20 MM C/ 6 MTS	UND		17								17
12	TUBO SOLD 25 MM C/ 6 MTS	UND		18	10	8			20			56
13	TUBO SOLD 32 MM C/ 6 MTS	UND		20								20
14	TUBO SOLD 40 MM C/ 6 MTS	UND		12								12
15	TUBO SOLD 50 MM C/ 6 MTS	UND		10								10
16	TUBO GALV. 1" C/ 6 MTS	UND	3		10							13
17	TUBO GALV. 1.1/4 C/ 6 MTS	UND	3		8							11
18	TUBO PBA 60 CL 12 C/ 6 MTS	UND	3									3
19	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4 SOLD	UND	10									10

lote 6 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	ALICATE ARREBITADOR	UND	2		2	3						7
2	ARANDELA RASA	UND	15	10			10	5	3			43
3	BATERIA CR 2032 3 VOLT'S	UND		72								72
4	BATERIA 1604 G 6F 1 9 VOL'S	UND		62								62
5	BOMBA SUBMERSA 3/4	UND		5								5
6	BOMBA SUBMERSA 1 "	UND		5	5							10
7	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	10		6							16
8	BRAÇADEIRA DE NYLON	UND					450	450				900
9	CABO CCI	PC	1			1		2				4
10	CABO FLEX 4MM ANTI CHAMA	PC		4		5						9
11	CABO FLEX 6MM ANTI CHAMA	PC	10	2	5	5			1			23

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

J.F.

12	CABO FLEX 2,5MM ANTI CHAMA	PC	20	6	20	10		7				63
13	CABO FLEX 50MM 1000 W	MT				200						200
14	CABO FLEX PP 2 X 1,5	PC	1					1				2
15	CABO PP FLEX 3 X 2,5	PC				2			1			3
16	CABO PP FLEX 3 X 1,5	PC	3									3
17	CABO PP FLEX 2 X 2,5	PC	5			2		1	1			9
18	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 A 3 DISJUNTOR	UND					5	5				10
19	CAIXA 4 X 2 PVC	UND	15	40								55
20	CAIXA P/ TELEFONE	UND			5							5

lote 7 - MATERIAL ELÉTRICO

	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	CALHA P/ FLUOR. DE 40 W	UND		25	10				10			45
2	CANALETA C/ 2.20 CM	UND	15	30	20	12	10	10	12		12	121
3	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND		23	50							73
4	CONJUNTO ASTOP	UND	2	12	2	2						18
5	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UND		45					10			55
6	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UND		13					10			23
7	CURVA ELETRODUTO 1"	UND							10			10
8	CURVA ELETRODUTO 1.1/4	UND							10			10
9	DISJUNTOR MONOF. DE 10/15/20	UND		9	10	10	10					39
10	DISJUNTOR MONOF. DE 35 A 50 AMP	UND	10		5	8						23
11	DISJUNTOR MONOF. DE 60 A 70 AMP	UND	10						5			15
12	DISJUNTOR TRIF. DE 10 A 50 AMP	UND	5			3		3	3			14
13	DISJUNTOR TRIF. 100 AMP	UND	3	4		3		2				12
14	DISJUNTOR TRIF 125 AMP	UND				2						2
15	ESPÁTULA	UND	10									10
16	EXTENSÃO DE 3 METROS	UND		23								23
17	EXTENSÃO DE 5 METROS	UND		26		10			5			41
18	EXTENSÃO 10 MTS	UND	5	26		10	6	10	5			62

lote 8 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	FIXADOR DE FIO	UND							200			200
2	FIO PARALELO 2X1,5MM	PC					10					10
3	FIO PARALELO 2X2MM	PC					5	5	1			11
4	FIO PARALELO 2X0,75MM	PC					10	5				15
5	FIO PARALELO 2 X 1 MM	PC					10					10
6	FITA ISOLANTE 20M	UND	10	23		15	15	15	10		12	100
7	FURADEIRA ELÉTRICA	UND							1			1

8	HASTE DE ATERRAM. C/ CONECTOR 80 CM	UND	10	9					12			31
9	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	20	31					5			56
10	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	20	34					5			59
11	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND							5			5
12	INTERRRUPTOR CONJUGADO 1+1	UND	30	31			10	10	5			86
13	INTERRUPTOR CONJUGADO 2+1	UND	20	31	30	15			5			101
14	LÂMPADA 70W SÓDIO	UND	10									10
15	LÂMPADA COMPACTA 3U 20W	UND	20	60	60		30	15	10			195
16	LÂMPADA COMPACTA 3U 24W	UND	50	80								130
17	LAMPADA COMPACTA 3U 30W	UND							10			10
18	LÂMPADA COMPACTA 3U 32W	UND				25						25
19	LÂMPADA COMPACTA 3U 34W	UND	30	40			30					100
20	LAMPADA COMPACTA 3U 45W	UND				20	35			10		65
21	LÂMPADA COMPACTA 3U 46W	UND		25								25
22	LÂMPADA DICROICA 20W 12V	UND		10								10
23	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	40	100	60	40			10		24	274
24	LÂMPADA MISTA 160W	UND	20			12		5				37
25	LÂMPADA MISTA 250W	UND	15									15
26	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	15									15
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	15									15
28	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	6									6
29	LANTERNA RECAR. LED TAM. MÉDIO	UND	10	60							6	76
30	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND		22								22

lote 9 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	LUVA ELETRODUTO 1"	UND							10			10
2	LUVA ELETRODUTO 2"	UND				15						15
3	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND							10			10
4	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND							10			10
5	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UND							10			10
6	MANGUEIRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 5/8	PC	5						2			7
7	MANGUEIRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	PC	3						2			5
8	MANGUEIRA ELETRODUTO 1/2	PC							2			2
9	MINI POSTE MONOF. C/ ROLDANA 1,2M	UND	5	6	2				2			15
10	MINI POSTE TRIFÁSICO	UND		3								3
11	PINO FEMEA	UND		55			30	30				115
12	PINO MACHO	UND		60			30	30				120
13	QUADRO DISTRIB. 6 CIRCUITOS	UND		5								5
14	QUADRO DISTRIB. 12 CIRCUITOS	UND		4								4

JK

15	QUADRO DISTRIB. 24 CIRCUITOS	UND				2						2
16	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	6	2				2			15
17	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIF. RESIDÊNCIA	UND	3	3	2	1						9
18	REATOR DE 40 W	UND	20	50					2		12	84
19	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MET. 2000W	UND						4				4
20	REATOR VAPOR SÓDIO	UND						5				5
21	RECEPTÁCULO DE LOUÇA GRANDE	UND						10				10
22	REBITES DE REPUXO L 3/4 A	CX	5									5
23	REGISTRO DE ESFERA 1	UND	10									10
24	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND							2			2
25	REX MONOFÁSICO	UND	20									20
26	REX TRIFÁSICO	UND	20									20

lote 10 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	SOLDA ELÉTRICA 2,5	KG	6					10				16
2	SOQUETE DE RABICHO	UND					150	100	20			270
3	SOQUETE PRÁTICO	UND	50	82			15	25	15	10	24	221
4	START DE 40	UND	100	85		30					48	263
5	SUORTE P/ FLUORESCENTE TE ELETRICO P/ TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UND	40	105					10		24	179
6	TAMPA CEGA 4 X 2	UND	10	72		20	30	30				162
7	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UND	30	42							24	96
8	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	20	22					10		12	64
9	TOMADA P/ TELEFONE	UND	20	22					10		12	64
10	TOMADA INTERNA	UND	15	11					5		12	43
11	TOMADA INTERNA	UND	60	51		20	10	10				151

Lote 11 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5		2							7
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10		2		1					13
3	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 MTS	UND	5						5			10
4	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15		10				20			45
5	ARAME GALVANIZADO 20	KG		50								50
6	ARAME RECOZIDO 18	KG	10		5							15
7	ARCO DE SERRA	UND	10		1							11
8	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC		23	5							28
9	BALDE P/ CONCRETO	UND	25						20			45
10	BARBANTE ROLO C/ 01KG	UND					6					6
11	BARRA DE APOIO P/ DEFICIENTES 60 CM	UND	15									15

12	BUCHA 06	UND	100	30	100	100					30	360
13	BUCHA 08	UND	100	30	100	100					30	360
14	BUCHA 10	UND	100	30	200	100					30	460
15	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12	UND	50			100					30	180

Lote 12 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	BOTA DE COURO EMB. C/2	UND	20									20
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO EMB. C/2	UND	20						5			25
3	CABO P/ ENXADA	UND	25									25
4	CADEADO 25 MM	UND	7	14	15						6	42
5	CADEADO 30 MM	UND		29							24	53
6	CADEADO 35 MM	UND	15			12	5					32
7	CADEADO 40 MM	UND	25	31	40	12	4	12		10		134
8	CADEADO 45 MM	UND	25	31	30	6		5				97
9	CAIBRO	MT			150							150
10	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5	UND	20		1				30			51
11	CARRO DE MÃO 60 LTS PNEU 3.25	UND	20	2					8			30
12	CAVADEIRA ARTICULADA	UND							2			2
13	CHAVE DE FENDA(ESTRELA) TAM. MÉDIO	UND		4								4
14	CHAVE DE FENDA(ESTRELA) TAM. PEQ.	UND		4								4
15	CHAVE DE FENDA COMUM	UND		5								5
16	CHIBANCA	UND	25						2			27
17	CIMENTO 50 KG TODAS AS OBRAS	SC	250	40	60	20		10			20	400
18	CISCADOR	UND							20			20
19	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	15		3							18
20	CORDA SISAL	MT	60		10		100					170

Lote 13 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	CORRENTE 5/16	KG	20		5							25
2	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2	UND	10		36	12				10	24	92
3	DUREPOXI 100 G	UND	10		20						12	42
4	ESCARIFICADOR	UND							3			3
5	ENXADA 2,5	UND	25		2				15			42
6	FECHADURA EXT. INOX MAÇANETA	UND	30	41	20	20	3			5	12	131
7	FECHADURA INT. INOX MAÇANETA	UND	15	41	20		3			5	12	96
8	FERRO LISO 1/2"	UND	30									30
9	FERRO 1/4 CA 50 6.3 MM	UND	40	10	2							52
10	FERRO 3/8 CA 50	UND	40	10	2							52

11	FERRO 5/16 C/12M 8MM	UND	40	10	2							52
12	FERROLHO CHATO 4	UND	10	31								41
13	FERROLHO PORTA CADEADO	UND	20		20						6	46
14	FERROLHO REDONDO 4	UND	10		20						6	36
15	FOLHA DE LIXA D' AGUA N° 80, 100, 120 E 150	UND		35								35
16	FOLHA DE LIXA P/ MASSA N° 80, 100, 120 E 150	UND		35								35
17	FORRA P/ PORTA	UND		15	15							30
18	GAMELA MASSEIRA	UND	5									5
19	GESSO 40 KG	SC	40	160	10	20			40			270
20	GRAMPO P/ CERCA 13/18	KG								30		30

Lote 14 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	LINHA P/ CORTAR GRAMA 1.6MM	MT							1.000			1000
2	LINHA P/ PESCA 0.47MM C/ 100 MT	UND							10			10
3	LUVA PVC LONGA EMB. C/2	UND	20						30			50
4	LUVA VAQUETA EMB. C/2	UND	20		5							25
5	MAÇANETA P/ PORTA	UND	10		5							15
6	MARRETA C/ CABO 1 KG	UND	5									5
7	MARTELO N° 25 MM	UND	6		2							8
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND							100			100
9	METALON VARA C/ 6MTS	UND					6					6
10	PÁ C/ CADO DE MADEIRA	UND	40		8				20			68
11	PARAFUSO 4.8 X 50	UND	60		100							160
12	PENEIRA GRANDE	UND							3			3
13	PESCA LARVAS COR AZ, VRD, VERM	UND		180								180
14	PIA DE FIBRA 1,40 M	UND		7	2							9
15	PIA DE INOX 1,00 M	UND		5	3							8
16	PIA DE INOX 1,20 M	UND		9								9
17	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20M	UND					1					1
18	PICARETA	UND	15						2			17

Lote 15 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	PINCEL DE 1"	UND		19								19
2	PINCEL DE 1.1/2	UND		18				10				28
3	PINCEL 3/4	UND		18								18
4	PNEU P/ CARRO DE MÃO 350 X 8	UND	15		2				20			37
5	PORTA CADEADO	UND			20							20
6	PORTA PARANÁ 0,60	UND		16								16

7	PORTA PARANÁ0,70	UND		16								16
8	PORTA PARANÁ 0,80	UND		17								17
9	PORTA PAPEL BOBINA(P/ PAPEL 20X200M)	UND		44								44
10	PREGO CAIBRAL 3 X 8	KG	10	10	10							30
11	PREGO LINHAL 5 X 5	KG	8	9	10							27
12	PREGO RIPAL 1.1/4 X 14	KG	5	10	10							25
13	RECIPIENTE P/ BARBEIRO	UND		150								150
14	REGISTRO P/ FOGÃO	UND		14			2					16
15	REJUNTE PCT C/ 1 KG	KG		44								44
16	RIPA	MT			150							150
17	ROÇADEIRA	UND							10			10
18	ROLO DE ESPONJA	UND						20				20

Lote 16 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	AGR	SETAS	TOTAL
1	SACO P/ MUDAS 01 KG	KG							30			30
2	SERRA MANUAL DE METAL 12"	UND		22								22
3	SOLVENTE 900 ML	UND	15	13	10						6	44
4	SUPERCAL PCT C/ 05 KG	PCT	200	30	35				200		12	477
5	TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	3	3	3						1	10
6	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 1.5M LARG. RL C/ 50MTS	UND		80								80
7	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 2.0 LARG. RL C/ 50MTS	UND		80								80
8	TELA SOMBRITE 50%	PC							10			10
9	TESOURA DE PODA PEQ.	UND							2			2
10	TESOURA P/ JARDIM	UND							5			5
11	TIJOLO 8 FUROS	MIL	5	2	1						1	9
12	TINTA ESM. SINT. GALÃO 3.600	UND	15	12	10			10			6	53
13	TINTA LATEX COMUM GALÃO 3.600	UND	20	24	25			10			6	85
14	TINTA LATEX LATÃO 18 LTS	UND	12									12
15	TINTA XADREZ 250 GR	UND		4								4
16	TRENA DE 30 MTS	UND	5		1				2			8
17	TRENA DE 5 MTS	UND		41								41
18	TUBITOS P/ LARVAS	UND		500								500
19	VÁLVULA LONGA P/ PIA	UND		20			4	5				29
20	VASSOURA P/ JARDIM	UND					2					2
21	VERNIZ GALÃO 3.600	UND		5								5

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP005/18**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Jur

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **GM-PP005/18**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório

ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.033
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0408.2.004
CULTURA E TURISMO	1101.13.122.1304.2.045
ESPORTE E JUVENTUDE	1201.27.122.2704.2.047
AGRIC. E PECUARIA	0801.20.122.2012.2.037
SAÚDE – SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007
SAÚDE – PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE – HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE – ENDEMIAS	0401.10.304.1014.2.013
EDUCAÇÃO – FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO – FUNDEB	0503.12.361.1218.2.024
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.18.122.1802.2.041
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
ASSISTÊNCIA - CRAS	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.055
ASSISTÊNCIA - SCFV	1301.08.244.0811.2.053
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.056
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo).

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *JK*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 20 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP005/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 05.04.2018.

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 06.04.2018 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

Credenciadas Com Ressaiva: Antonia Rosmary Ferreira Do Nascimento, Marise Nunes Fátima Fontaudioga, Avela Fernandes Aniel Nutricionista: Gláucia Rodrigues Machado, Luciana Taiga Oliveira Zinzin, Samia Kato Ricardo Da Mata, Luis Rocio Carlos Vieira E Souza, Jessica Maria Marcos Moraes, Antonia Mayra Martins De Sousa, Antonia Albandra Araújo Braga, Psicólogo(a): Adelado Felipe Souza Ravene Braga Araujo, Credenciado Com Ressaiva: Renato Alves Soares, Tauá CE, em 05/04/2018, Genivaldo Gonçalves Rodrigues-Secretário Executivo do CPSMT.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 19 de abril de 2018, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018/PP cujo objeto é a aquisição de material esportivo destinado à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda. O edital completo estará disponível através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nova, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3666.1032. Catunda-CE, 05 de abril de 2018. Elias Melo Lima. Pregoeiro.

Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 20 de abril de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.04.02/2018, cujo objeto é a aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância para atender a população do Município de Pereiro/CE, conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 05 de abril de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 19 de Abril de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.04.01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, conforme especificações do Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 05 de abril de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Recebimento de Nova Habilitação referente à Tomada de Preços de Nº 2018.02.05.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica as interessadas, que abrirá prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme § 3º, art. 4º, da Lei 8.666/93, para apresentação de envelope contendo nova Documentação de Habilitação, referente a Licitação de Nº 2018 02 05 01 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de construção de açude no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba-CE. Nova Sessão será dia 19/04/2018, às 09h00min. Irauçuba/CE, 05 de abril de 2018. Neirvânia Teixeira Taboza - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 20 de abril de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP005/18, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico e construção, para atender as necessidades do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Centro, 244, Centro, Independência/CE, 05.04.2018.

Substituto
Atual diretor de Infraestrutura da Adece, Eduardo Neves, deve assumir o comando interino após a saída da atual presidente Nicole Barbosa, que sai nesta quinta-feira para disputar as eleições. Os resultados já vem

Brasil olhando nos olhos dos empresários e apresentando as vantagens de se investir no Ceará. Essas missões empresariais participam em feiras e eventos no Sul e Sudeste do País, principalmente intensificada nas regiões após a saída da atual presidente Nicole Barbosa, que sai nesta quinta-feira para disputar as eleições. Os resultados já vem

esperam queda das receitas. ano, contra apenas 6% dos longo do primeiro semestre do acham que ele não se alterará ao mês seis meses. Outros 40% presários acredita que o faturamento poderá crescer nos próximos (51%) dos micro e pequenos em das empresas. A maior parte



dos do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) mostram que, pela sexta vez consecutiva, o resultado ficou acima dos 50 pontos e indicam que o clima de otimismo prevalece entre os investidores.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.04.03.01 - Processo Nº 021/2018. O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.04.03.01, do tipo Menor Preço para aquisição de 03 veículos adaptados para ambulância Tipo A de simples remoção, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Icapuí – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura designada para o dia 18 de abril de 2018, às 09h:00, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE – na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais Informações pelo telefone: 88 – 3432.1400. **Icapuí-CE, 05 de abril de 2018. Claudimar José da Silva - Pregoeiro.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus – CE, torna público, que no dia 25 de Abril de 2018, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.27.001-PPRP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins de registro de preços visando a futura e eventual contratação da prestação dos serviços de locação mensal de trator agrícola com grade aradora para ficar a disposição da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do Município de Pacajus/CE, conforme termo de referência anexo do edital, disponível na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus-CE e pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Informações: 0XX(85) 3348-1077, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.04.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas destinadas ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais e das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 19 de Abril de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 05 de Abril de 2018. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2018, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018042021-PP, tipo menor preço, para Aquisição de um veículo 0km Para Suprir as Necessidades Dos Postos De Saúde Do Município De Jaguaribara-Ce, Conforme Detalhamento no Termo De Referência, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. **Jaguaribara - CE, 05 abril de 2018. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Croatá – Aviso de Pregão Presencial Nº 003/2018-CMC. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Croatá torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Abril de 2018, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Caroba, Croatá – Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 003/2018-CMC – Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes destinados aos veículos da Câmara Municipal de Croatá-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Croatá – Ce, 06 de Abril de 2018. Fernando Medeiros de Sousa Feitosa - Pregoeiro.**

**** * * * * *

TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A. NIRE 233 000 02326 - CNPJ 07.671.092/0001-80 - **AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos senhores acionistas de TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A., que se encontram à sua disposição na sede social da companhia, na Av. Bernardo Manuel, nº 9981, bairro Parque Dois Irmãos, em Fortaleza-Ce., os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2017. Fortaleza - CE, 2 de abril de 2018. Ivan José Bezerra de Menezes - Diretor presidente.

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.04.05.01. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Data e hora: 19 de Abril de 2018 às 14:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), no horário de 08:00h às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 05 de Abril de 2018.**

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.04.04.01. Objeto: aquisição de eletrodomésticos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de compromisso PAR nº 201303044. Data e hora: 23 de Abril de 2018 às 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), no horário de 08:00h às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 05 de Abril de 2018.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2018.04.02.001. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Conjunto Areal e Rua Nossa Senhora de Fátima do Município de Morrinhos/CE, conforme projeto em anexo, que se realizará no dia 23 de Abril de 2018 (23/04/2018), às 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 20 de abril de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP005/18, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico e construção, para atender as necessidades do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 05.04.2018.**

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Resultado de Julgamento - Pregão Presencial nº 2018.03.14.01. Ocorrido no dia 04 de Abril de 2018 às 09:00 (nove horas). Objeto: aquisição de equipamento e material de informática destinados a Diversas Secretarias junto ao Município de Jati. Licitante participante: Maria Danubia dos Santos Souza - ME, CNPJ nº 10.898.548/000154. Vencedora: Maria Danubia dos Santos Souza - ME, vencedora dos itens (01 ao 20). **Jati/CE, 04 de abril de 2018. José Lima da Silva - Pregoeiro.**

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2018 - OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UMIRIM/CE. A PREGOEIRA MUNICIPAL VEM A PÚBLICO CONVOCAR AS EMPRESAS MOV TAVARES MAGAZINE LTDA - ME CNPJ Nº 13.230.657/0001-97, GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA – ME CNPJ Nº19.293.025/0001-59, LEYDIANE GOMES DE LIMA – ME CNPJ Nº 21.644.282/0001-30 E FORTE COMERCIAL LTDA EPP CNPJ Nº 21.392.514/0001-00. PARA NEGOCIAÇÃO, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018 ÀS 10HS NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO - UMIRIM/CE. UMIRIM/CE, 05 DE ABRIL DE 2018. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE – PREGOEIRA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.04.05.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação ocorrendo no dia 19 de Abril de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 05 de Abril de 2018. João Pereira Lacerda – Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE.**

